

**PARECER Nº 1114/2013 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 329/2010.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que denomina “Prof. José Aristodemo Pinotti” o Centro Educacional Unificado conhecido como “CEU Três Lagos”, localizado na Estrada do Barro Branco s/nº - Bairro do Barro Branco, distrito do Grajaú, âmbito da Coordenadoria de Educação da Subprefeitura de Capela do Socorro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade na forma do substitutivo, apresentado com o objetivo de adequar o Projeto de Lei à legislação vigente, especificamente à Lei Municipal nº 14.454/2007 e Decreto n. 47.302/2006.

Considerando a importância de identidade do nome do equipamento com a comunidade do entorno e a intenção real de preservar a memória do patrono a ser homenageado, solicitamos ao Executivo a realização de consulta à comunidade das várias unidades escolares que compõem o CEU (CEI, EMEI e EMEF), incluindo o mesmo, sobre a alteração da denominação para “CEU Três Lagos – Professor José Aristodemo Pinotti” conforme proposição do substitutivo da CCJLP. O conselho gestor do CEU Três Lagos, por unanimidade dos presentes em reunião específica para tratar dessa pauta, manifestou-se favorável ao nome sugerido pelo Sr. Vereador Goulart.

Apesar do parecer da Secretaria Municipal de Educação, considerando manifestação da Assessoria Técnica e de Planejamento da Secretaria ser pelo veto total, tanto do PL original quanto do substitutivo, há de se considerar que as razões apontadas contrariam práticas já realizadas na denominação de CEUs da cidade de São Paulo.

As manifestações citadas acima baseiam-se no Decreto n. 47.302/2006, Art. 1º, pelo qual os CEUs devem ser “denominados de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais”. Há de se considerar, no entanto, que o substitutivo da CCJLP busca justamente atender adequação à legislação, não retirando da nomenclatura a localidade geográfica e complementando com o nome do homenageado. Destaque-se que, dos 45 (quarenta e cinco) CEUs já inaugurados no município, 18 (dezoito) contam com nome de patrono(a), complementando o nome inicial e respeitando o Art. 1º do Decreto n. 47.302/2006, bem como a Lei n. 14.454/2007. São eles:

1. CEU ARICANDUVA – Profª Irene Galvão de Souza
2. CEU BUTANTÃ – Profª Elizabeth Gaspar Tunala
3. CEU CAMINHO DO MAR – Profª Dulce Salles Cunha Braga
4. CEU CAMPO LIMPO – Cardeal Dom Agnelo Rossi
5. CEU CAPÃO REDONDO - Prof. Dr. Celso Seixas Ribeiro Bastos
6. CEU CASA BLANCA – Prof. Sólon Borges dos Reis
7. CEU CIDADE DUTRA - Dr. Adib Salomão
8. CEU FEITIÇO DA VILA – Deputado Prof. José Freitas Nobre
9. CEU GUARAPIRANGA - Florinda Lotaif Schahin
10. CEU JAGUARÉ – Prof. Henrique Gamba
11. CEU JARDIM PAULISTANO – Prof. Samuel Murgel Branco
12. CEU MENINOS – Prof. Pr. Artur Alberto de Mota Gonçalves
13. CEU NAVEGANTES – Prof. José Everardo Rodrigues Cosme
14. CEU PARQUE VEREDAS - João Antônio da Silva
15. CEU TRÊS PONTES - Profª Nilzete Letícia Bispo dos Santos Lima
16. CEU VILA ATLÂNTICA – Prof. João Soares Filho
17. CEU VILA CURUÇÁ - Irene Ramalho

18. CEU VILA RUBI – Jornalista Alexandre Kadunc

Portanto, considerando a legalidade propositura, nosso Parecer baseia-se de maneira soberana em respeito à opinião e decisão do Conselho Gestor do equipamento, que manifestou-se favorável à iniciativa.

Diante do exposto, nosso Parecer é FAVORÁVEL à proposição.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/06/13.

Reis - (PT) - Presidente

Toninho Vespoli - (PSOL) - Relator

Floriano Pesaro - (PSDB)

Jean Madeira - (PRB)

Orlando Silva - (PCdoB)

Ota - (PSB)